

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 169, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

*“Ratifica, em virtude decisão judicial transitada em julgado, os termos do Decreto nº 056, de 24 de maio de 2021, que Dispõe sobre a Concessão de Estabilidade Econômico-Financeira ao Servidor Edilson Pereira de Jesus, e dá outras providências”.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XLI da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que o Servidor Edilson Pereira de Jesus, matrícula 2837, através de requerimentos formulados nos autos dos Processos Administrativos 1749/2018 e 0401/2021 solicitou o reconhecimento e concessão de sua Estabilidade Econômico-Financeira;

**CONSIDERANDO** que no Processo Administrativo 1749/2018, já havia sido concedida a estabilidade econômica ao servidor, por meio do Decreto GP nº 006, de 16 de janeiro de 2020, tendo tal ato sido posteriormente revogado por meio do Decreto GP nº 015, de 27 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que o referido Decreto que revogou a concessão da estabilidade econômica do servidor teve como base o Parecer Jurídico exarado no autos do Processo Administrativo nº 1749/2018 no sentido de que o servidor não havia completado os 10 anos necessários para a concessão de tal direito, tendo sido apontado no mencionado Parecer Jurídico que o servidor somente completaria os 10 anos exigidos pela legislação em data de **03 de março de 2020**, concluindo-se assim, que faltariam **44 dias** para que se completassem os 10 anos necessários pela legislação;

**CONSIDERANDO** que após a concessão da estabilidade ao servidor por meio do Decreto 006, de 16 de janeiro de 2020 até a sua Exoneração, ocorrida em 11

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
**GABINETE DO PREFEITO**

de fevereiro de 2020, por meio da Portaria GP nº 027, de 11 de fevereiro de 2020 decorreram **27** dias de exercício de cargo em comissão ainda no ano de 2020;

**CONSIDERANDO** que no ano de 2021 o servidor foi nomeado para o cargo de Diretor do Hospital Municipal Luiz Eduardo Magalhães, em data de 04 de janeiro de 2021, por meio da Portaria GP 035, de 04 de janeiro de 2021, **totalizando até aquela data 137 dias** em exercício de cargo de nomeação, que somados aos **27** dias do ano de 2020, totalizam **161** dias em exercício de cargo em comissão após a sua exoneração e recente nomeação, **ocorrida em 04 de janeiro de 2021**;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico emitido no Processo Administrativo 0401/2021 que opina pela legalidade do reconhecimento e concessão da estabilidade econômico-financeira do servidor, apontando que já decorreram **124** meses de exercício em cargos de comissão pelo servidor;

**CONSIDERANDO** a decisão judicial exarada nos autos do Mandado de Segurança de nº 8000119-68.2020.8.05.0045, que concedeu a segurança ao servidor, garantindo-lhe o direito à estabilidade econômica, decisão proferida em 23 de julho de 2020 e posteriormente confirmada pelo Tribunal de Justiça da Bahia em Acórdão proferido pela Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Bahia;

**CONSIDERANDO** o trânsito em julgado da referida ação, restando, portanto, incontestes, tanto administrativamente pelas razões acima expostas, quanto judicialmente, em virtude da decisão judicial favorável ao servidor que o mesmo já fazia jus à estabilidade econômica quando proferida a mencionada decisão judicial, ou seja, em 23 de julho de 2020, o que corrobora com as considerações administrativas trazidas no bojo do Decreto nº 056, de 24 de maio de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 123, XVI da Lei Orgânica Municipal c.c art. 13 da Lei Municipal nº 128/93, que dispõe: *Terá estabilidade econômica com incorporação aos vencimentos da função gratificada o cargo da comissão, o*

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
**GABINETE DO PREFEITO**

*servidor oficialmente designado que fique no exercício por tempo superior há 10 (dez) anos contínuos ou intercalados somando-se apenas os cargos ou funções.*

## **DECRETA:**

**Art. 1º- RATIFICA** os termos do **DECRETO Nº 056, DE 24 DE MAIO DE 2021**, incorporando ao mesmo a decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança 8000119-68.2020.8.05.0045, mantendo-se, portanto, a **CONCESSÃO** da Estabilidade Econômico-Financeira ao servidor **EDILSON PEREIRA DE JESUS**, matrícula nº **2837**, com fundamento no art. 123, XVI da Lei Orgânica Municipal e no art. 13 da Lei Municipal 128/93, mantendo-se inalterados os demais termos do referido Decreto 056, de 24 de maio de 2021.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**MAURÍLIO LEMOS DAS VIRGENS**  
Prefeito Municipal

**WELDON BRITO SANTANA DUTRA**  
Procurador Jurídico  
OAB/BA 37.128

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95